



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

INDICAÇÃO N.º <u>073</u> /2024
-----------------------------------

**INDICAÇÃO**

Indicamos à mesa, na forma Regimental, que seja encaminhado expediente com mensagem e cópia ao Exmo. Sr. Lucio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal, no sentido de **“QUE SE INSTITUA REGIME OBRIGATÓRIO DE PLANTÕES DE FÁRMACIAS E DROGARIAS EM FUNCIONAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, FIXADO MEDIANTE DECRETO MUNICIPAL”**.

**JUSTIFICATIVA**

O pleito apresentado na presente indicação tem como objetivo essencial assegurar à população uma assistência mais eficaz no atendimento de farmácias e drogarias na sede do município, visto que não há um regramento definido de escalas de plantões, organizando seus atendimentos em períodos noturnos, feriados e finais de semana.

Entendemos ser a demanda extremamente importante à população, uma vez que terá a sua disposição atendimentos de farmácias ou drogarias em qualquer horário, diverso do comercial, como já referendado nesta justificativa.

Assim, diante de imperiosa necessidade, indicamos ao Poder Executivo Municipal que expeça regulamentação via Decreto Municipal instituindo escala de plantões de farmácias e drogarias para o funcionamento fora do horário comercial, conforme disposto no artigo 342, §4º da Lei Complementar 001/ 2000 - Código de Postura do Município de Santa Rita do Pardo - MS, além das demais legislações estaduais e federais, no que couber.

Na certeza de contarmos com a vossa colaboração, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

**Sala das Sessões Antônio Arcaño dos Santos Júnior, 30 de abril de 2024**

**Luiz Carlos do Prado Rodrigues**  
**Kbecinha**  
Vereador - Podemos

**Cleudenide Ferreira de Freitas**  
**Nide**  
Vereador - Podemos

Pod. Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo-MS

PROTOCOLO GERAL

N.º 119

07/05/2024

Alaor